

Sociedades de Advogados

Seguro de Responsabilidade Civil Profissional



Sumário

I Considerações Gerais

1. Introdução
2. Estrutura do Programa

II Das Condições de Seguro

1. Pessoa Segura
2. Cobertura Base
3. Delimitação Geográfica
4. Delimitação Temporal
5. Data Retroactiva
6. Coberturas exclusivas para os membros da ASAP

III Pedido de Cotação

IV Pagamento do Prémio de Seguro

I Considerações Gerais

1. Introdução

A Aon Affinity, departamento da Aon Portugal especializado no desenho e gestão de programas de seguros e serviços para Colectivos e Grupos de Afinidade, disponibiliza um seguro de Responsabilidade Civil Profissional para Sociedades de Advogados.

A Aon Affinity conta com uma vasta experiência internacional em serviços para Grandes Colectivos e Grupos de Afinidade, em especial na área de RC Profissional.

Entre os nossos clientes encontra-se a Ordem dos Advogados que, desde 2007, contratou connosco uma apólice de grupo de RC Profissional, e cerca de 150 escritórios de Advogados.

Este seguro está disponível para todas as Sociedades de Advogados Portugueses. O seguro que disponibilizamos é da Arch Insurance Company (Europe), a operar em Portugal em livre prestação de serviços através da Seguradora de suporte Dual Ibérica.

2. Estrutura do Programa

As condições estimativas de seguro são apresentadas, sem qualquer compromisso de contratação, mediante o preenchimento de um questionário próprio, no qual baseámos a nossa proposta de seguro.

Especialmente direccionado para as Sociedades de Advogados, oferecemos 2 produtos na área de RC Profissional com as seguintes condições:

- Para Sociedades com facturação até 500.000€ propomos os limites de indemnização de 50.000€/ 150.000€/ 250.000€ por ano e com uma franquia no valor de 1.500€
- Para Sociedades com facturação superior àquele valor propomos os limites de indemnização de 150.000€/ 300.000€/ 600.000€/ 1.200.000€/ 1.500.000€/ 1.800.000€ por ano e com uma franquia no valor de 3.000€

II Das Condições de Seguro

1. Pessoa Segura

A pessoa, física ou jurídica, titular do interesse objecto do seguro segundo se indica nas Condições Particulares da apólice assume as obrigações decorrentes do contrato, por ERROS ou FALTAS PROFISSIONAIS cometidos pelo próprio ou por licenciados em Direito, bolsistas e/ou estagiários enquanto realizem o seu estágio sob supervisão de um advogado SEGURADO, sempre e mesmo que não existam dados de inscrição na Ordem dos Advogados.

A cobertura estende-se à herança, herdeiros e legatários, e representantes legais de um SEGURADO em caso de morte, incapacidade, insolvência ou estar em curso num procedimento concursal.

2. Cobertura Base

A apólice assume os pagamentos de indemnizações que sejam exigidas aos Segurados, a título de Responsabilidade Civil Profissional, por ERRO, OMISSÃO ou NEGLIGÊNCIA no exercício da actividade profissional da Advocacia.

Adicionalmente ficam garantidas as seguintes prestações:

GASTOS DE DEFESA - Pagamento dos honorários, custas e gastos razoavelmente incorridos pelo SEGURADO com a sua defesa jurídica em procedimentos de qualquer índole que se enquadrem nos termos e condições da presente APÓLICE.

O LIMITE DE INDEMNIZAÇÃO POR SINISTRO não será afectado ou diminuído pelo pagamento do custo de tais gastos; porém, se o SINISTRO esgotar esse montante, a responsabilidade da SEGURADORA pelos GASTOS DE DEFESA será ajustada na mesma proporção existente entre o LIMITE DE INDEMNIZAÇÃO POR SINISTRO e o montante total dos danos do SINISTRO.

Ficam também abrangidos neste conceito os honorários, custas e gastos do reclamante, que o SEGURADO seja condenado a ter que suportar em RECLAMAÇÃO abrangida por esta APÓLICE.

FIANÇAS:

Civis - A prestação das Fianças judiciais que possam ser exigidas pelos Juízes ou Tribunais ao SEGURADO ou a SEGURADORA para atender a eventual responsabilidade civil do SEGURADO, como consequência de uma RECLAMAÇÃO abrangida por esta APÓLICE.

Penais - A constituição das Fianças que exijam os Juízes ou Tribunais ao SEGURADO para declarar sua liberdade provisional em qualquer procedimento penal, como consequência de uma RECLAMAÇÃO abrangida por esta APÓLICE.

Danos a Documentos e Dados - O pagamento, com um sublimite de 100.000€ por SINISTRO e por ano, dos gastos ocasionados pela reparação, renovação ou reconstrução dos arquivos, certidões, recibos, facturas, testamentos, contratos, escrituras, actas, depoimentos ou quaisquer outros documentos ou informações magnéticas propriedade do Cliente, tendo sido confiados para o desenvolvimento dos serviços profissionais contratados, tenham sido danificados ou perdidos por causa imputável ao SEGURADO ou aos seus colaboradores.

Em todo caso, ficam sempre excluídos desta prestação, dinheiro, cheques, letras, cartas do crédito e quaisquer outros títulos ou valores.

Responsabilidade Civil Geral - Sujeito a todos os termos e condições da APÓLICE, mediante esta Cláusula ficam ainda garantidas ao SEGURADO as consequências económicas derivadas de qualquer RECLAMAÇÃO no âmbito de Responsabilidade Civil de acordo com a legislação vigente, que se formule pela primeira vez contra o SEGURADO durante o PERÍODO DE SEGURO por DANOS pessoais, materiais e seus prejuízos consequenciais causados a TERCEIROS derivados da propriedade, uso, ocupação, arrendamento ou aluguer de qualquer bem móvel e/ou imóvel por ou em nome do SEGURADO para a exercício da actividade descrita.

Infidelidade de Empregados - Fica ainda garantido o pagamento nos termos e condições da APÓLICE, a perda derivada única e directamente de actos dolosos ou fraudulentos cometidos por empregados (actuando individualmente ou com a conivência de outras pessoas ou entidades) com a manifesta intenção de causar tais perdas ao SEGURADO, ou de obter um benefício económico para si ou outras pessoas.

3. Delimitação Geográfica

A delimitação geográfica desta apólice prevê as actividades realizadas na União Europeia, salvo se for acordado uma delimitação geográfica diferente.

4. Delimitação Temporal

Em termos gerais, a apólice cobre todas as reclamações que se efectuem contra o Segurado (que se notifiquem pela 1ª vez ao Segurado) e se notifiquem pela 1ª vez à Seguradora enquanto a apólice estiver em vigor.

O contrato de seguro é válido pelo período de um ano. A apólice garante, assim, as reclamações que sejam apresentadas pela primeira vez durante o período de vigência do contrato de seguro (base "claims made", isto é, a data do sinistro é a data da 1ª reclamação).

5. Data Retroactiva

É possível prever nesta apólice a cobertura desde a data de constituição da Sociedade.

III Pedido de Cotação

Com vista a requerer uma cotação, a Sociedade de Advogados terá de indicar a informação necessária num questionário próprio para o efeito, o qual deverá estar assinado e datado.

IV Pagamento do Prémio de Seguro

O Tomador de Seguro está obrigado a liquidar o prémio da apólice. O prémio de seguro apresentado na proposta corresponde a um prémio total anual, o qual deverá ser totalmente liquidado aquando a contratação do seguro.

6. Coberturas exclusivas para os membros da ASAP

Em parceria com a ASAP, foi desenhado especialmente para os membros da ASAP, este produto único no mercado segurador português, que conta com as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil Geral ou de Exploração - Garante-se a responsabilidade civil (extra-contratual) que, ao abrigo da lei civil, seja imputável ao associado da ASAP, por reclamações de terceiros de danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, directa e exclusivamente decorrentes de lesões, corporais e/ou materiais, causados por actos ou omissões no exercício da sua actividade empresarial.
- Danos a documentos – Cobertura que garante os gastos resultantes da reconstrução de arquivos, certificados, e/ou outros documentos que o segurado tenha em seu poder e que por qualquer motivo se danifiquem.
- Protecção de dados – garante as reclamações decorrentes do uso incorrecto dos dados pessoais em posse da Sociedade Tomadora do seguro, as quais podem resultar de diversos motivos tais como erro humano, falha tecnológica, ou actuação dolosa por parte de um trabalhador ou terceiro.

A informação contida no presente documento foi elaborada de boa-fé e de fontes credíveis e fidedignas.

A responsabilidade do Grupo de Empresas Aon Portugal - Corretores de Seguros, compreende o legalmente exigível para a sua actividade profissional, pelo que não se estende a obrigações ou compromissos alheios ao seu objecto social.

O presente documento não é suporte de assessoria legal nem de opinião jurídica.

Informamos que de acordo com o estabelecido no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, as sociedades mediadoras de seguros do Grupo Aon ("www.aon.pt") prestam os seus serviços de Mediação de Seguros de forma objectiva e independente, velando pelos interesses dos seus clientes e procurando sempre e em todo o caso a cobertura que, de acordo com as solicitações apresentadas por estes, melhor se adaptam às suas necessidades.

Igualmente e de acordo com o previsto no artigo 35º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, para qualquer reclamação relacionada com os serviços de Mediação de Seguros prestados por qualquer empresa do Grupo Aon deverá dirigi-la para a seguinte morada postal : Av. da Liberdade, 249 – 2º - 1250-143 Lisboa ou através do email : aon@aon.pt ao cuidado do Departamento Jurídico.

© Aon Portugal - Corretores de Seguros, S.A. Estão reservados todos os direitos. Proíbe-se a exploração, reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação, total ou parcial, deste documento sem autorização expressa da Aon Portugal - Corretores de Seguros, S.A..